



CÂMARA MUNICIPAL

Doc Nº: 0046/2019
Protocolo 8323/2019

EMENDA

Data: 07/11/2019



000070CC30005900279500EEBF01B78F

E-18

EMENDA

PROPOSTA DE EMENDA Nº _____ A LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2020.

Altera a redação do caput do art. 26 do Projeto de Diretrizes Orçamentárias, para condicionar a transposição, o remanejamento e a transferência à prévia autorização Legislativa.

Art. 1º. O Art. 26 do Projeto de Diretrizes Orçamentárias passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, após prévia autorização legislativa, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente emenda se justifica na medida em que ajusta o Projeto de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pelotas ao disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no seu art. 167, inciso VI, que exige a prévia autorização legislativa para a transposição, o remanejamento e a transferência orçamentária.

Pelotas, 06 de novembro de 2019.

Vereador Marcus Cunha
Líder da Bancada do PDT